

**RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO**

**Usuário Externo (signatário):** Alexandre Paulo Pires da Silva  
**Data e Horário:** 12/03/2024 15:24:10  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 0047437-63.2024.8.13.0000  
**Interessados:**

Alexandre Paulo Pires da Silva

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Ofício Externo 18324494

**- Documentos Essenciais:**

- Requerimento Ofício SINJUS-MG nº 09/2024 18324498

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**Ofício SINJUS nº 09/2024**

Belo Horizonte/MG, 12 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Avenida Afonso Pena, 4001, Serra  
30130-911 Belo Horizonte/MG

**Assunto: Campanha de vacinação. Saúde e bem-estar dos servidores. Epidemia de Dengue. Providências.**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** ("SINJUS"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, Sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **expor e requerer** o que se segue.

Como certamente é de conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de promover melhores condições de trabalho e de saúde da categoria é dever inarredável deste Sindicato. Em razão disso, frequentemente, o SINJUS-MG vem requerendo, não só a esta Presidência, mas também a outras unidades e autoridades deste Tribunal, a adoção das medidas necessárias para garantia da saúde e bem-estar dos servidores.

Nesse sentido, a presente comunicação se faz necessária em razão da notória epidemia de dengue que assola o país, principalmente nas regiões Centro-Oeste e Sudeste, sendo Minas Gerais um dos estados mais atingidos, já tendo sido registrado - até a Semana Epidemiológica nº 3 - um total de 11.490 casos confirmados de Dengue.

Sobre isso, é importante mencionar que o estado de Minas Gerais declarou situação de emergência em saúde pública devido ao cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais – Dengue e Chikungunya –, decretando uma série de medidas a fim de conter o avanço da epidemia, conforme se extrai do seguinte trecho do Decreto nº 64, de 26/01/2024:

“Art. 2º – Fica autorizada, **em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses**, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Nesse contexto, o governo de Minas deu início a campanha de vacinação contra a Dengue em fevereiro deste ano, porém, o grupo elegível como prioritário para receber as primeiras doses da vacina, são crianças de 10 e 11 anos, o que, por óbvio, não contempla os servidores deste Tribunal. Assim, não há dúvidas quanto a premente necessidade de zelar pela saúde dos servidores frente à gravidade da situação enfrentada pelo país e, principalmente, por Minas Gerais.

Dito isso, diante do cenário crítico que o estado e a cidade de Belo Horizonte enfrentam, este Sindicato solicita que o TJMG adote de medidas de proteção aos servidores e, a exemplo do TRT-3, realize uma campanha de vacinação contra a Dengue, adquirindo e fornecendo a vacina aos seus trabalhadores.

Certos do atendimento, antecipamos o agradecimento, renovando votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva  
**Coordenador-Geral do SINJUS-MG**